

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
 DE 31/08/19
 Pág. 89 col. 2
 Conferido

À Comissão de Saúde
 Em 03/09/19
 Vera Nice Rodrigues Ribeiro
 RF. 101.123

RECEBIDO
 Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho e Mulher
 Em 04/09/19 às 14h47

Camila Barrero Breitenvieser
 Técnico Administrativo
 RF. 11.387

Ad Vereador / A Vereadora

Para relatar.
 Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
 Trabalho e Mulher
 Em 04/09/19

Presidente

para manifestação é de 8 dias, nos
 nos 43 do RI

Segue(s) o(s) documento(s)
 rubricado(s) sob nº 12
 folha(s) para informação sob nº
 Em 31/10/19 Com. B. E. 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do fls. 17
Processo nº 01-149 de 2019
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387 - SGP-12

PARECER Nº 2038/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 149/2019

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, institui a Campanha "Coração de Mulher", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes e para adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favoravelmente** à propositura.

De acordo com a justificativa, este Projeto de Lei tem como objetivo instituir a campanha Coração de Mulher, para alertar e orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças cardiovasculares, a ser realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro.

Na cidade de São Paulo, ocorreram 2256 óbitos por doenças do aparelho circulatório no período de julho de 2018 a julho de 2019, deste total, 50% das mortes foram de mulheres. De acordo com o Ministério da Saúde, as doenças cardiovasculares já se tornaram a principal causa de morte em mulheres. Estatísticas apontam que as doenças cardíacas já superaram os tumores de mama e útero nas mulheres, representando 1/3 das mortes neste público.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que intervenções para prevenção e controle de doenças cardiovasculares em mulheres, como a campanha proposta, são importantes ferramentas na redução da incidência e das complicações destas doenças nesta população. Portanto, é **favorável o parecer, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 30/10/2019.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

EDIR SALES
Presidente

JULIANA CARDOSO
Relatora

NOEMI NONATO

CELSO GIANNAZI

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

PATRÍCIA BEZERRA

Handwritten signature/initials